

Imagine que você trabalhe como colunista em uma revista eletrônica brasileira, bastante acessada por estudantes de todos os níveis. Esse público demanda, constantemente, matérias sobre sociedade, cultura e política do Brasil. Imagine ainda que o editor da revista tenha encomendado a você um PODCAST sobre o tema: O CHOQUE ENTRE NEPOTISMO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

Com base na leitura da coletânea e nos seus próprios conhecimentos sobre o tema, escreva o texto que será gravado. Nele você deve: a) definir/conceituar o nepotismo; b) posicionar-se sobre o tema; c) argumentar de modo a convencer seus ouvintes a respeito de seu ponto de vista.

Podcasts são arquivos digitais de áudio publicados na internet e que podem ser ouvidos, até mesmo em celulares, a qualquer momento, por qualquer pessoa. São considerados “textos para ouvir”.

Texto I

De acordo com os historiadores, a prática do nepotismo iniciou-se no Renascimento, com os papas e outras autoridades eclesiais da Igreja Católica que, por não terem filhos, costumavam proteger seus sobrinhos, nomeando-os a cargos importantes dentro da igreja. A prática passou da igreja ao funcionalismo público, onde teve abrigo na concessão de privilégios e de cargos a parentes daqueles que ocupam uma das esferas do Poder. O maior problema do nepotismo está no favorecimento cego aos parentes em detrimento à qualificação profissional. Num Estado Democrático de Direito todos devem ser tratados de forma efetivamente igual e as instituições devem primar pelo serviço eficaz, célere e escorreito a todos os cidadãos. Dessa forma, a prática do nepotismo macula todo um sistema democrático construído a duras penas e normatizado pela Constituição Federal.

<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6548/Nepotismo>

Texto II

[O nepotismo] depõe contra os princípios republicanos e democráticos, de separações entre o público e o privado afrontando princípios constitucionais norteadores da Administração Pública conforme a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37, que diz: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

<https://nossaciencia.com.br/artigos/o-nepotismo-na-politica-brasileira/>

Texto III

Não é implicância – mesmo que um parente seja qualificado para uma função pública, permanecerá a dúvida sobre a razão da indicação. E não apenas por uma suposta ajuda à família, mas também por conta da solidez da rede de sustentação do político em questão. Será que o prefeito do Rio confia tão pouco em pessoas fora de seu próprio sangue para não encontrar alguém capaz de executar a tarefa? Ele não consegue cercar-se de técnicos e de outros políticos qualificados e honestos para tanto ou essas pessoas não querem se aproximar dele? (...) A prática de irmãos, primos, cunhados garantindo cargos públicos é rejeitada pela sociedade por razões óbvias, mas é uma das expressões mais conhecidas da relação incestuosa e promíscua que a elite brasileira, política ou econômica, estabeleceu com o Estado. Muitos parlamentares e governantes consideram normal colocar parentes em cargos que requerem confiança e dependem de nomeação. A solução para esse problema passa por reduzir o número de cargos de confiança, garantindo que o acesso a mais e mais funções se dê por concurso público e não indicação.

<https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2017/02/13/se-o-stf-liberar-nepotismo-pode-chamar-a-saideira-que-o-pais-acabou/>

Texto IV

Quais são as consequências dessa prática?

O nepotismo supõe a priorização do laço de parentesco sobre a competência técnica, ou seja, ao priorizar familiares e parentes a prática abre caminho para incompetência administrativa, uma vez que a administração pública deixa de contar com o indivíduo mais competente para a função. Além disso, a prática dialoga com a corrupção, podendo levar ao desvio de verba, ao pagamento de propina e a troca de favores. Isso porque com a nomeação de parentes deixa-se de considerar os princípios dirigentes da administração pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal, como o princípio da impessoalidade e da eficiência.

<https://www.politize.com.br/nepotismo/>